

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Catiguá.

Deste modo, a Prefeitura de Catiguá, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Catiguá. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Catiguá.

2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de premiados

2.2.1 De acordo com a definição obtida na Audiência Pública serão premiados 15 (quinze) agentes culturais, sendo 10 (dez) vagas destinadas a ampla concorrência, 3 (três) vagas cota destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), 1 (uma) vagas cota destinadas a pessoas indígenas e 1 (uma) vaga destinada a pessoa com deficiência, de acordo com regramentos dispostos no item 5 deste Chamada Pública.

2.3 Valor da Premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá premiação no valor de **R\$ 2.149,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais)**, de acordo com decisão tomada em Audiência Pública.

2.3.2 No caso de Agente Cultural Pessoa Física, sobre o valor da premiação supracitado, incidirá Imposto de Renda, devendo o valor do mesmo ser retido na fonte.

2.3.3 Caso o número de inscritos e/ou classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 2.2.1 e não havendo suplentes, o valor total remanescente será redistribuído igualmente na premiação dos agentes culturais selecionados.

2.4 Valor total do edital

2.4.1 O valor total deste edital é de **R\$ 32.235,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)** e despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08 Departamento de Cultura | 13.392.0008 2039 Manutenção das Atividades Culturais | 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso: 05 Transparência e Convênios Federais – Ficha nº 375.

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 04/07/2024 a 19/07/2024.

2.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

2.6.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de **agentes culturais**, Pessoa Física, Coletivos Artísticos sem CNPJ, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Catiguá há, no mínimo, 2 (dois) anos e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há, no mínimo 2 (dois) anos, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória (currículo).

2.6.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.7 Quem NÃO pode participar

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, **agentes culturais** que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.7.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.8.1 Cada agente cultural poderá realizar somente 1 (uma) inscrição neste edital.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o recibo.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas na Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de 04/07/2024 até 19/07/2024, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 e apresentada em envelope lacrado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

Nome do Agente Cultural:

4.2 Documentos Necessários para Pessoa Física

- a)** 2 (duas) vias do Formulário de Inscrição (Anexo I A) devidamente preenchido e assinado;
- b)** Declaração étnico-racial (Anexo II), obrigatório somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, preenchida e assinada pelo candidato;
- c)** Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo III), obrigatório somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas com deficiência, preenchida e assinada pelo proponente;
- d)** Se o proponente se tratar de Coletivo Artístico sem CNPJ, deverá encaminhar a declaração de representação do proponente assinada pelos demais membros do Coletivo (Anexo IV);
- e)** Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 2 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Catiguá há mais de 2 (dois) anos;
- f)** Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) - do candidato;
- g)** 2 (duas) vias do Currículo do candidato – máximo de 1 página - especificando as atividades já realizadas na área cultural e materiais que comprovem a atuação do agente cultural tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais para auxiliar na avaliação do mérito cultural.
- f.1)** Links de páginas da internet podem ser encaminhadas para o email: cultura@catigua.sp.gov.br, constando no título – Chamamento Público Premiação PNAB | Nome do Proponente.

4.3 Documentos Necessários para Pessoa Jurídica:

- a)** 2 (duas) vias do Formulário de Inscrição (Anexo I B) devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa;
- b)** Declarações étnico-raciais (Anexo II), obrigatória somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal da empresa, pelos sócios ou equipe;
- c)** Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo III), obrigatório somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas com deficiência, preenchida e assinada pelo proponente;
- d)** Cópia simples de comprovantes de endereço do responsável legal pela empresa, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 2 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Catiguá há mais de 2 (dois) anos;
- e)** Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;
- f)** Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- g)** Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- h)** No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;

- i)** No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- j)** No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- k)** Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho
- l)** 2 (duas) vias do Currículo do candidato – máximo de 1 página - especificando as atividades já realizadas na área cultural e materiais que comprovem a atuação do agente cultural tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais para auxiliar na avaliação do mérito cultural.
- l.1)** Links de páginas da internet podem ser encaminhadas para o email: cultura@catigua.sp.gov.br, constando no título – Chamamento Público Premiação PNAB | Nome do Proponente.

4.4 Como comprovação de residência, em caso do proponente não possuir contas em nome próprio, serão aceitas contas com titularidade em nome de terceiros, desde que seja comprovado o vínculo com o titular e seja enviada Declaração do Titular da Comprovação de Residência (modelo Anexo V).

4.5 Conforme Artigo 19 do Decreto Federal 11.453/2023 (Fomento à Cultura) será aceita a como comprovação de endereço declaração assinada pelo próprio proponente, para fins de habilitação, nos seguintes casos: agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante e que se encontrem em situação de rua.

4.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.9 Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste instrumento e/ou que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4 e seus subitens e/ou que não atenderem aos termos do item 2.6 – Quem pode participar.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** no mínimo 10% para pessoas indígenas e

c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas ou não haja propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de ambas as categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II ou autodeclaração para pessoa com deficiência de que trata o Anexo III.

5.7.1. Caso não envie o documento o candidato não concorrerá às vagas das cotas e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração poderá ser realizado o procedimento complementar de heteroidentificação.

5.8.1. O candidato que não comparecer, se convocado, para o procedimento complementar de heteroidentificação não concorrerá às vagas das cotas e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por três membros, nomeados por portaria, sendo: 1 (um) designado pela Prefeitura de Catiguá e 2 (dois) profissionais de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos concorrente aos recursos previstos nesta Chamada Pública.

6.2 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão registradas em Ata.

6.3 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

6.4 Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas que:

6.4.1 Sejam direta ou indiretamente ligadas aos agentes culturais inscritos neste instrumento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

6.4.2 Tiverem interesse direto na matéria;

6.4.3 No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

6.4.4 Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural a Comissão avaliará as propostas considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Reconhecida Atuação na Categoria Cultural inscrita	0 a 10 pontos
B	Trajetória e Tempo de Atuação na Categoria Cultural inscrita	0 a 10 pontos
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

6.5.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

6.5.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério A;
- b) maior pontuação no critério B;

6.5.3 À pontuação obtida na nota final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

- a) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) negro (preto e pardo) ou indígenas;
- b) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, pessoa não binária.
- c) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

6.5.3 Independentemente de se enquadrar o candidato em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

6.5.4 A nota final mínima deverá ser acima de 5 pontos, sendo as pontuações abaixo desse valor motivo de desclassificação, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

6.5.5 De acordo com o número de contemplados serão selecionados os candidatos melhor pontuados, podendo ser classificados suplentes, também de acordo com a pontuação.

6.5.6 Serão desclassificados os candidatos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, na Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Catiguá do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

6.6.1 Serão aceitos os recursos protocolados na Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

6.6.2 Compete à Comissão de Seleção decidir definitivamente sobre os recursos.

6.6.3 A decisão face aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial de Catiguá e a Ata com Resultado Final da Fase de Seleção, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

6.6.4 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto importará a divulgação do resultado final de seleção dos candidatos contemplados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Diário Oficial de Catiguá.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a publicação do Resultado Final da Fase de Seleção de Projetos será publicada no Diário Oficial a convocação para entrega de documentos para fins de assinatura do Recibo.

7.2 Os proponentes dos projetos selecionados terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação para entrega de documentos para fins de assinatura do Recibo, no Diário Oficial de Catiguá, para entregar os seguintes documentos:

7.2.1 Pessoa Física:

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos) e Municipal;
- b)** Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Física.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Débitos Inscritos e Não Inscritos;
- c)** Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Jurídica.

7.3 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

7.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

7.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no prazo estipulado, o será contemplado e será convocado o suplente, caso houver, por ordem de classificação.

7.6 As documentações serão encaminhadas à Comissão, que analisará e publicará no Diário Oficial de Catiguá, a Convocação de Saneamento de Falhas na documentação, caso houver.

7.6.1 Será permitido o saneamento de falhas na documentação uma única vez, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial de Catiguá.

7.6.2 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do candidato que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

7.6.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos sem assinatura.

7.6.4 Serão aceitos os saneamentos de falhas protocolados na Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

7.7 Após a aprovação da documentação os trâmites administrativos para firmar o Recibo da Premiação será de até 7 (sete) dias.

7.8 A convocação de suplente para assinatura de Recibo da Premiação poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente quaisquer irregularidades na documentação.

7.9 Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital.

7.10 A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória.

7.11 Os suplentes, se convocados, para fins de assinatura do Recibo de Premiação, terão de entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a documentação prevista no item 7.2.1, no caso de Pessoa Física e, no caso de Pessoa Jurídica, a documentação descrita no item 7.2.2.

8. ETAPA DE ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) entregue na documentação.

8.2 O candidato contemplado neste edital, uma vez convocado deverá assinar o Recibo de Premiação Cultural, em data, horário e local definidos pela Prefeitura de Catiguá.

9. RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Os valores serão depositados pela Prefeitura de Catiguá na conta bancária do proponente em uma só parcela em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

10. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

10.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Catiguá www.catigua.sp.gov.br.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura de Catiguá www.catigua.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrições	04/07/2024 a 19/07/2024
2	Seleção dos Projetos Culturais	22/07/2024
3	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos	23/07/2023
4	Prazo de Recurso da Seleção	24/07/2024 a 26/07/2024
5	Publicações: Resposta ao Recurso, Resultado Final da Fase de Seleção dos Projetos e Convocação para Entrega de Documentos para fins de assinatura do Recibo de Premiação.	30/07/2024
6	Prazo limite para entrega de Documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/08/2024
7	Publicação da Convocação para o Saneamento de Falhas	08/08/2023
8	Prazo do Saneamento de Falhas	09/08/2024 a 13/08/2024
9	Convocação da Assinatura dos Recibos	15/08/2024
13	Assinatura dos Recibos	Até 23/08/2024
14	Pagamento	Até 02/09/2024

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública.

11.2 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

11.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão aqui dispostas e pela Prefeitura de Catiguá.

11.4 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados pela Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 e pelo email cultura@catigua.sp.gov.br.

11.5 Integram o presente Edital:

Anexo I A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo I B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo III – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Anexo V – Declaração do Titular de Comprovação de Residência

Anexo VI – Recibo de Premiação Cultural

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 03 de Julho de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

LOURDES SANTEZI
Diretora Municipal de Cultura e Turismo